

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO

Curitiba, 12 de dezembro de 2012.

A Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social Ltda., vem pelo presente convidar V.S^a a participar do processo seletivo para contratação de:

- Bacharel em Antropologia ou Bacharel em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia;

- Profissional graduado em qualquer área de formação com pós graduação em Antropologia.

O profissional deverá ter disponibilidade para viagens e experiência prévia comprovada de trabalho junto a comunidades quilombolas e/ou em temáticas análogas, como as relativas aos povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais, especialmente no que tange à territorialidade.

1 - OBJETIVO

O objeto desta contratação é a elaboração de Relatório Antropológico, de caracterização histórica, econômica, sócio-cultural e ambiental, o qual deverá fornecer subsídios técnicos para a identificação e delimitação do território da comunidade remanescente de quilombo a ser beneficiada, incluindo os estudos e pesquisas a serem desenvolvidos para a fundamentação desse relatório.

Este documento servirá como base para futura elaboração do RTID (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação) pelo INCRA.

2 - ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas deverão incluir:

- Obtenção de dados e registros em arquivos públicos, universidades, bibliotecas, cartórios, paróquias, instituições públicas, privadas e outras instituições;

- Estadas continuadas junto à comunidade remanescente de quilombo, para levantamento de dados etnográficos, com a realização de observação participante, anotações de campo, levantamento de genealogias, entrevistas, registros audiovisuais e outras técnicas etnográficas pertinentes;

- Identificação da trajetória histórica e dos processos de ocupação e organização territorial da comunidade;

- Identificação dos aspectos etno-históricos, socioculturais e econômicos, relacionados ao respectivo território pleiteado pela comunidade;
- Identificação dos espaços, lugares, caminhos, edificações e marcos referenciais significativos para a comunidade;
- Identificação dos usos, manejos, práticas e saberes da comunidade relacionada ao respectivo território pleiteado;
- Identificação física e coleta das coordenadas geográficas preponderantes à definição do perímetro do território remanescente de quilombo;
- Argumentação, fundamentação teórica, redação, elaboração e editoração do relatório antropológico, em conformidade ao Art. 10, inciso I, e suas alíneas, da Instrução Normativa 57 do INCRA.

3 – EQUIPE COMPLEMENTAR

Coordenador: que supervisionará o andamento dos trabalhos.

Assistente técnico em meio ambiente: O Antropólogo poderá contar com este profissional no auxílio na coleta de dados e elaboração textual, relativa e esta área de conhecimento.

Assistente técnico em história: O Antropólogo poderá contar com este profissional no auxílio na pesquisa documental e elaboração textual, relativa a esta área de conhecimento.

Geoprocessamento: Um profissional estará à disposição para a elaboração do mapa (proposta de delimitação), este colaborador não realizará coleta de dados em campo, o que faz parte das atividades relativas ao Antropólogo.

4 – EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Cada Antropólogo deverá dispor de equipamentos mínimos exigidos para este tipo de pesquisa como máquina fotográfica digital e gravador.

No caso do GPS o profissional poderá utilizar seu próprio equipamento caso tenha disponível ou um da contratante, mediante agendamento prévio. Não há necessidade da utilização de equipamento com grande precisão visto que trata-se apenas de uma proposta de delimitação, a demarcação precisa será realizada pelo próprio INCRA posteriormente.

5 – REUNIÕES PREVISTAS

As atividades incluem ainda ao final do trabalho, uma reunião com a comunidade remanescente de quilombo, para a apresentação do Relatório Antropológico correspondente e sua respectiva aprovação pela comunidade, especialmente no que tange à proposta de delimitação territorial.

Pode ainda ocorrer reuniões extraordinárias, por interesse do INCRA, da CONTRATANTE (ECODIMENSÃO) ou das equipes contratadas, mediante agendamento prévio.

6 - PRODUTOS E METAS

- Meta I – Projeto de Pesquisa: deverá ser apresentado após a reunião preliminar com o INCRA e a apresentação das equipes contratadas em campo, contendo metodologia de pesquisa, composição da equipe, cronograma de trabalho, fundamentação teórica e bibliografia preliminar.
- Meta II – Relatório Parcial: este produto corresponde a uma prévia do Relatório Antropológico, considerando o roteiro constante no Art. 10, inciso I, e suas alíneas, da IN 57 (nesta fase as coletas de dados deverão estar concluídas, ficando para a última meta apenas a busca por informações complementares).
- Meta Final – Relatório Antropológico: peça técnica conclusiva, apresentando a proposta de delimitação territorial, devidamente aprovada pela comunidade remanescente de quilombo, e sua fundamentação, conforme o estabelecido no Art. 10, inciso I, e suas alíneas, da IN 57.

Cronograma de atividades:

SERVIÇOS/ATIVIDADES	MESES						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
META I							
Reunião preliminar com equipe técnica do INCRA e primeira incursão conjunta a campo	X						
Entrega do Projeto de Pesquisa (15 dias após a reunião inicial)	X						
META II							
Pesquisa bibliográfica, documental e etnográfica		X	X	X			
Reunião de trabalho com equipe técnica do INCRA				X			
Entrega do Relatório de Pesquisa I				X			
META III							
Organização e análise das informações					X	X	
Obtenção de dados complementares					X	X	
Redação, elaboração e confecção do Relatório Antropológico					X	X	
Apresentação e aprovação do Relatório Antropológico						X	
Entrega do Relatório Antropológico Final (pós revisão)							X

O devido cumprimento das metas caracteriza-se pela entrega dos produtos, sua respectiva avaliação e aprovação pelos técnicos do INCRA e pela comunidade envolvida.

7 – VALORES DISPONÍVEIS

- Honorário do antropólogo: R\$ 18.000,00 (sobre este valor incidem impostos como INSS, IRRF e ISS), desembolsado em três parcelas de 15%, 35% e 50% respectivamente.

- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em campo: Diária de R\$ 200,00

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são estipuladas para um período máximo de 30 dias, dentro dos quais deverão estar distribuídas todas as atividades de campo do pesquisador tais como: período de permanência na comunidade, pesquisa documental e reuniões.

A empresa não cobre gastos de deslocamento que o consultor tenha de fazer entre estados, como por exemplo passagem aérea.

O desembolso dos honorários estará atrelado à aprovação dos produtos junto ao INCRA.

8 – COMUNIDADES ENVOLVIDAS

São Pedro e Santarém/Santana - São Luiz Gonzaga/MA
Marmorana/Boa Hora - Alto Alegre do Maranhão/MA
Piratininga – Bacabal/MA
Santa Maria e Camaputua – Cajari/MA
Gapó - Penalva/MA
Tanque do Valença – Matinha/MA